



### PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDE	ENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDA	\DE
INSTITUIÇÃ	O BENEFICENTE	E LAR DE MARIA - '	VILA LUZITA
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
57.513.590/0005-05	23000.009274/2012-10	006/98	005/96-2
ENDEREÇO:		Rua Praça Lusíadas, 24	2
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Vila Luzita	09171-140
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11) 44!	51-2501		
E-MAIL INSTITUCION	AL:	SITE:	
contato@lard	emaria.org.br	www.larden	naria.org.br

IDENTIFI	CAÇÃO DO F	REPRESENTAN	TE LEGAL
NOME		Adriano Tanganeli	
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
124.403.498-36	20.437.387-X	23/03/10	SSP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:	
Presi	dente	2018	3/2021
ENDEREÇO:		Rua Caetés nº 66	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
		Vila Santa Tereza	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09030-670	(11) 2669-1535		(11) 998188480
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTIT	UCIONAL:
tanganeli@	oicloud.com	adriano@lar	demaria.org.br







### QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Em 1963 no Município de Santo André, foi fundada a Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM; Instituição Filantrópica caracterizada como entidade beneficente de Assistência Soci al, que presta seus serviços gratuitamente à comunidade de Santo André e está caracterizada como prestadora de Serviço de Atenção Básica (atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal).

Para tanto, a IBLM mantém parceria com a Secretaria da Educação, desde o convênio n°028/2001 até o presente momento. O termo de colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de 04 meses a 05 anos e 07 meses na educação infantil.

Nossa principal fonte de recurso responsável por garantir nossa sustentabilidade são advindas de doações de pessoas físicas que ocorrem por meio do Call Center institucional. A IBLM possui no município, duas unidades e nestes 56 anos de existência acumula vasta experiência na Educação Infantil, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesta trajetória a IBLM já conquistou, pela qualidade dos serviços apresentados, o Prêmio Bem Eficiente da Kanitz, o de Melhores ONGs pela Revista Época - Projeto Doar, Instituição Amiga da Criança - Pela ABRINQ, Instituição Associada a Organização Montessori Brasil. trata-se de Instituição Inscrita, avaliada e monitorada pelos Conselhos de Direitos e de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal. A direção da entidade se dá por meio de uma diretoria executiva voluntária composta por presidente, vice-presidente 1º e 2º tesoureiros e 1º e 2º secretários, além do Conselho Fiscal. Para desenvolver as atividades técnicas são contratados pessoas especializadas na Educação e na Assistência Social.

### MISSÃO

Oferecer condições de desenvolvimento da cidadania às crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em vulnerabilidade social, buscando uma vida digna e respeitada como seres humanos.







### **JUSTIFICATIVA**

A Educação Infantil brasileira caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica e o direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação Básica e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabele em seu artigo 206, "A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014, documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabalecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.







### DIAGNÓSTICO

A unidade da IBLM - Unidade Vila Luzita, atende a um território que abrange as seguintes áreas: CATA PRETA, JARDIM CIPRESTE, JARDIM GUARARA, JARDIM IRENE, JARDIM SANTA CRISTINA, JARDIM SANTO ANDRE, JARDIM SANTO ANDRÉ - CDHU, JARDIM TELLES DE MENESES, JARDIM VILA RICA, SÍTIO DOS VIANAS, VILA JOAO RAMALHO, VILA LUTECIA, VILA LUZITA, VILA SUIÇA, VILA TIBIRICÁ,

Nosso projeto propõe a oferecer uma educação infantil de qualidade voltada para crianças, cujas famílias se encontram em risco e vulnerabilidade social. Para tanto, oferecemos serviços de creche e pré escola para famílias residentes nos bairros acima mencionados e aprovadas por triagem realizada pela equipe de Assistência Social da IBLM e assim, oferecer por meio de profissionais especialistas em Educação, uma educação de qualidade para crianças que precisam aprender a enfrentar suas vulnerabilidades e então preparar-se para construção consciente de sua autoestima para tornarem-se protagoniostas de sua vida e aptos ao exercício cidadão.

Trata-se de uma proposta onde vida e educação se constituem em um binômio inseparável, em vista a uma formação consciente e responsável; cósmica e humanizada, desprovida de formação religiosa ou partidária, mas voltada para ações que envolvem uma Educação para a Paz.







### DIRETRIZES

## CRITÉRIOS DE ACESSO:

- Ser munícipe;
   Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
   Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
  5) Menor renda familiar;
  6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

## FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 20	es	30 em 2(	021		Faixa etária para alunos de continuidade	cont	inni	dade
Data de corte de l	Marco	.co			Data Corte Iunho	0		
Jemi-T		Educação	u o	io Infantil	JU WALL		cação	Educação Infantil
ıullias	ЭQ	Data	A	Data	Del	Data	a	♠ Data
Berçário 1	әр	01/04/20	а	2021				
Berçário 2	qe	01/04/19	а	31/03/20				
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	aр	01/04/18	а	31/03/19	31/03/19 1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)   de	01/07	/18	de  01/07/18  a  08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	qe	01/04/17	а	31/03/18	31/03/18 1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II) de	01/07/17	/17	a 30/06/18

Obs: Atendimento às entanças de fativa etánta de prá-escola em caráter de data de corte de março.

\*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a eontinuitelete, não podendo hewer novas inserições.

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)   de   01/07/16	а	30/06/17
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)   de   0	de 01/07/15 a	30/06/16









## **OBJETIVO GERAL**

3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular-Basesda Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e CME n° 001/2018.

# **META QUANTITATIVA**

Agrupamento	N° de Turmas	N° de Alunos (PARCIAL)	N° de Alunos (INTEGRAL)	N° de Educadores	N° de Auxiliares
Berçário	2	0	45	2	4
Maternal / Pré - Escola	11	0	260	11	11

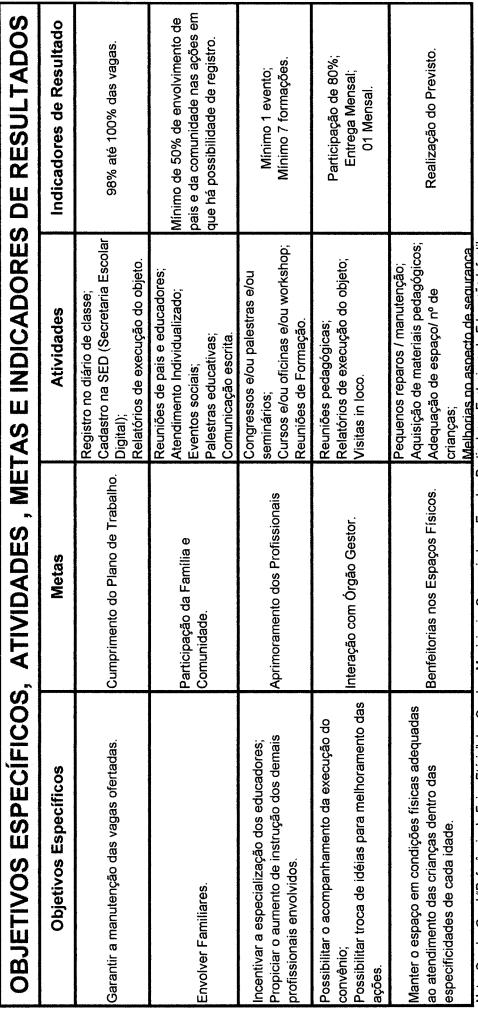
## 305 TOTAL DE ATENDIMENTO

	ı
(J)	
$\mathbf{O}$	1
Ž.	
7	
<b>—</b>	
S	
ĬΪ	
$\overline{\sim}$	
ساسا	
ш	
る	
السندا	
S	
Ш	1
~	all
一	
METAS E INDICADORES DE RESULTADOS	
	1
4	
O.	di.
=	
7	
<del></del>	
Ш	1000
	-
(C)	-
∢	
<b></b>	
Ш	
₹	
	- 14
-	
Ś	,
S.	the same of the same of
SES,	the second of the second
(DES,	the second of the second of
ADES,	the second of the second of the second
DADES,	Appropriate the second of the
IIDADES,	And the second of the second o
IVIDADES, METAS	
TIVIDADES,	Control of the Contro
ATIVIDADES,	The second secon
ATIVIDADES,	The second secon
, ATIVIDADES,	The state of the s
S, ATIVIDADES,	
OS, ATIVIDADES,	
COS, ATIVIDADES,	
ICOS, ATIVIDADES,	
IFICOS, ATIVIDADES,	
CIFICOS, ATIVIDADES,	
ECIFICOS, ATIVIDADES,	
ECIFICOS, ATIVIDADES,	
SPECIFICOS, ATIVIDADES,	
SPECIFICOS, ATIVIDADES,	
ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
S ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
S ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
OS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
VOS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
<b><i>IIVOS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,</i></b>	
ETIVOS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
<b>IETIVOS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,</b>	
3JETIVOS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
BJETIVOS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,	
<b>OBJETIVOS ESPECIFICOS, ATIVIDADES,</b>	

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Desenvolvimento de atividad propiciar o desenvolvimento integral da criança em Desenvolvimento integral da criança garantam os seis Direitos de seus aspectos físico, psicológico, intelectual e socal a partir dos Eixos Estruturantes:  (LDB).  Conhecer-se.	ança	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Dìreitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e
			transformações. 🧷



N. A. M. C. M. WARLA.
Assistência à Criança



Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil





### **METODOLOGIA**

A metodologia de trabalho do Lar de Maria está baseada na construção coletiva e na avaliação processual, a partir de um tripé: LAR DE MARIA/ CRIANÇA/ FAMÍLIA e numa Gestão Participativa, responsável e cooperativa.

Buscamos como referência o método montessoriano, caracterizado por transmitir autonomia, liberdade com limites e respeito pelo desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas da criança e consideramos o currículo sempre em movimento; que se faz como organizador, problematizador e inspirador da prática política do planejamento curricular. Além disso, respaldamos nossa metodologia nas normativas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil - BNCC, no Plano Nacional da Primeira Infância, nos Critérios de Qualidade da Educação Infantil - MEC, no Estatuto da Criança de do Adolescente e no SUAS no que diz respeito ao Serviço de Atenção Básica.

Trabalhamos, a partir da organização dos Campos de experiências, intrínseco ao sistema montessoriano, o qual relaciona objetivos gerais numa perspectiva de operacionalização do processo educativo e, para tanto, estabelece uma integração curricular que norteiam os diferentes eixos de trabalhos. Esta estrutura se apoia em uma organização por idades mistas (04 meses a 03 anos de idade) e se concretiza em atividades de exploração, lúdicas e a valorização do cuidar em toda sua dimensão. Para crianças (04 anos a 05 anos e 07 meses), realizamos trabalhos com projetos, oficinas, atividades lúdicas e situações de aprendizagem que surgem de acordo com a necessidade de cada grupo e de cada educando.

O registro e documentação pedagógica são respeitados e valorizados por toda equipe. Nos apropriamos das diversas linguagens do processo de aprendizagem, seja por meio da escrita, de fotos e de filmagens. Essa documentação é, posteriormente, compartilhada com as crianças, com os pais, com os outros membros da Instituição e sua comunidade, dando continuidade ao processo de avaliação.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.







ESPAÇO FÍSICO	EXISTENTE
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	13
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	2
Brinquedoteca	0
Fraldário	1
Refeitório	4
Banheiro infantil	8
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	3
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	

PREVISÃO	DE ADEQUAÇÕES DO	O ESPAÇO
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





### AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1°);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

### PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentrará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.







# QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

## JANEIRO E FEVEREIRO

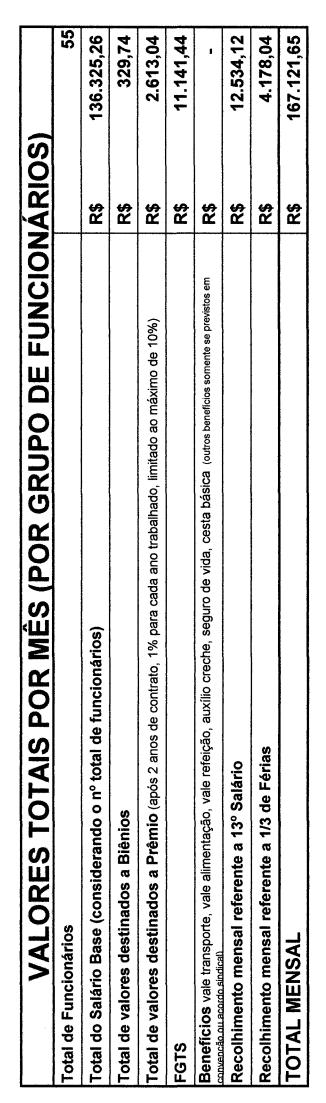
Otde.	Court Michael		VAL	VALORES REF	ERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)	OR FUN	IÇÃO (INDI	VIDUA	(T)	FONTE	FORMAÇÃO
Necessária	(algorninga)	*5	Sal	Salário Base	Biênio	_	Prêmio		FGTS	PAGADORA	PROFISSIONAL
-	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	₽\$ \$	3.968,01	R\$ -	R\$	79,36	R\$	323,79	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
-	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	83	3.968,01	R\$ -	R\$	158,72	R\$	330,14	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40	R\$	3.460,48	R\$ -	R\$	138,42	R\$	287,91	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
-	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$	4.706,26	R\$ 80,54	4 R\$	94,13	R\$	390,47	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
-	COZINHEIRO (A)	44	R\$	1.711,92	R\$	R\$	85,60	R\$	143,80	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
-	SUPERVISOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$	4.081,88	R\$ 174,65	5 R\$	122,46	\$Y	350,32	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
ထ	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	\$2	1.861,19	R\$ -	R\$	•	R\$	148,90	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
-	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	\$\$	1.861,19	R\$	R\$	37,22	R\$	151,87	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
τ-	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	₽\$	1.861,19	R\$	R\$	55,84	R\$	153,36	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
-	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$	1.402,36	R\$ -	R\$	1	R\$	112,19	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.450,03	R\$ -	R\$	49,00	\$₩	199,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
9	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.450,03	R\$	R\$	73,50	R\$	201,88	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
+	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.450,03	R\$ -	R\$	47,25	<b>R</b> \$	199,78	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
9	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.450,03	R\$ -	R\$	ī	R\$	196,00	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
7	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	2.940,02	R\$	R\$	88,20	R\$	242,26	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
-	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	2.940,02	R\$ -	R\$	147,00	<b>R</b> \$	246,96	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	2.940,02	R\$ -	R\$	-	\$₩	235,20	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
Ψ-	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	2.940,02	R\$ -	R\$	58,80	\$₩	239,91	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$	1.339,21	R\$ -	R\$	•	\$₩	107,14	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>.</b>	LIDER DE SERVIÇOS	44	R\$	1.700,00	R\$ -	R\$	-	\$₩	136,00	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	LACTARISTA	44	R\$	1.574,93	R\$ -	R\$	_	\$₩	125,99	MUNICIPAL	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Ψ-	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	R\$	4.706,26	R\$ 43,75	5 R\$	235,31	\$₩	398,83	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
Ψ-	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	30	₽\$	3.244,79	R\$ 30,80	0 R\$	166,10	R\$	275,34	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
-	RECEPCIONISTA	40	R\$	1.521,70		R\$	30,43	\$₩	124,17	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
*CH = Car	*CH = Carga Horária (semanal)										

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição síndical, etc.) compõem o valor de Salário Base.









4.512,28

8

% de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)

က





# % DE DISSÍDIO 3 QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

## MARÇO A DEZEMBRO

					,							
Otde.		Υ	LORE	<b>VALORES INDIVID</b>	/IDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO	FERÊN	ICIA PAI	RA A FU	INÇÃO	FONTE	FORMAÇÃO	_
Necessária	Cargon uniçao	* C∺	Sal	Salário Base	Biênio		Prêmio		FGTS	PAGADORA	PROFISSIONAL	
-	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$	4.087,05	R\$ -	R\$	81,74	74 R\$	333,50	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$	4.087,05	R\$ -	R\$	163,48	48 R\$	340,04	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
1	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40	R\$	3.564,29	R\$ -	R\$	142,57	57 R\$	296,55	MUNICIPAL	MUNICIPAL CURSANDO SUPERIOR	_
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$	4.847,45	R\$ 80,54	54 R\$	96,95	95 R\$	402,00	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
-	COZINHEIRO (A)	44	R\$	1.763,28	R\$	R\$	88,17	17 R\$	148,12	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	SUPERVISOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$	4.204,34	R\$ 174,65	65 R\$	126,13	13 R\$	360,41	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
8	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$	1.917,03	R\$ -	R\$	,	R\$	153,36	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR	_
7	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$	1.917,03	R\$	R\$	38,34	34 R\$	156,43	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR	_
-	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$	1.917,03	R\$	R\$	57,52	52 R\$	157,96	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR	
-	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$	1.444,43	R\$ -	R\$	•	R\$	115,55	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	_
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.523,53	R\$	R\$	50,47	47 R\$	205,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
9	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.523,53	R\$ -	R\$	75,71	71 R\$	207,94	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
-	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.523,53	R\$ -	R\$	48,67	57 R\$	205,78	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
9	EDUCADOR (A)	41,2	R\$	2.523,53	R\$ -	R\$	1	R\$	201,88	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
7	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	3.028,22	R\$	R\$	90,85	85 R\$	249,53	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
-	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	3.028,22	R\$ -	R\$	151,41	41 R\$	254,37	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
4	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	3.028,22	R\$ -	R\$		R\$	242,26	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	_
τ-	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$	3.028,22	R\$	R\$	99'09	56 R\$	247,10	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	-
5	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$	1.379,39	R\$	R\$	1	R\$	110,35	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	_
1	LIDER DE SERVIÇOS	44	R\$	1.751,00	R\$ -	R\$		R\$	140,08	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	_
1	LACTARISTA	44	R\$	1.622,18	R\$ -	R\$		R\$	129,77	MUNICIPAL	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	_
-	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	R\$	4.847,45	R\$ 43,75	75 R\$	242,37	37 R\$	410,69	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	_
-	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	30	R\$	3.342,13	R\$ 30,80	80 R\$	171,08	08   R\$	283,52	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
_	RECEPCIONISTA	40	R\$	1.567,35	R\$ -	R\$	31,34	34 R\$	127,90	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	_
*CH = Car	*CH = Carga Horária (semanal)											

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição síndical, etc.) compõem o valor de Salário Base.







VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	NÁRIOS)	
Total de Funcionários		55
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 140.415,02	5,02
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 32	329,74
<b>Total de valores destinados a Prêmio</b> (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 2.691,43	1,43
FGTS	R\$ 11.474,90	4,90
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros beneficios somente se previstos em convenção ou acordo sindical.	R\$	1
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 12.909,26	9,26
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 4.303,09	3,09
TOTAL MENSAL	R\$ 172.123,43	3,43
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 4.647,33	7,33







### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO		
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$	2.055.477,56	
Materiais de Consumo⁴	R\$	17.761,58	
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$	-	
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU,fatura de locação)	R\$	-	
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$	-	
Utilidades Públicas	R\$	••	
Total de despesas	R\$	2.073.239,14	
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$	55.497,86	
TOTAL	R\$	2.128.737,00	

### **USO DO SALDO:**

### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

### Notas:

- 1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
- 2.Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
- 3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
- Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.







VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)						
MODALIDADES	PERIODO INTEGRAL			PERIODO PARCIAL		
	\ \ \	/ALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$	677,95	45	R\$	440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$	564,95	260	R\$	367,20	0
Subtotal		305			0	

CRONOCRAMA DE DECEMBOLCO						
Mês	Situação Orçamentária		Valores			
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse.	R\$	167.491,36			
Janeiro		R\$	9.903,39			
Fevereiro		R\$	177.394,75			
Março		R\$	177.394,75			
Abril		R\$	177.394,75			
Maio		R\$	177.394,75			
Junho	Utilização de verbas orçamentárias	R\$	177.394,75			
Julho	do exercício de 2021	R\$	177.394,75			
Agosto		R\$	177.394,75			
Setembro		R\$	177.394,75			
Outubro		R\$	177.394,75			
Novembro		R\$	177.394,75			
Dezembro		R\$	177.394,75			
Total Orçamentário		R\$	1.961.245,64			
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$	2.128.737,00			

### VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, de novembro de 2020.

Gilzane Santos Machi

Secretária de Educação em substituição

Adriano Tanganeli

Presidente

Instituição Beneficente Lar De Maria - Vila Luzita